DECRETO MUNICIPAL Nº 24.416, DE 31 DE JULHO DE 2023.

"Estabelece o Procedimento Digital para Requerimentos de Projetos de Edificações e Alvará no Município de Tatuí, e dá outras providências."

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.156, de 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO as normas legais, incluindo a Lei Municipal nº 1.963, de 11 de outubro de 1988, que aprova o Código de Obras, a Lei Municipal nº 4.228, de 27 de julho de 2009 e suas respectivas alterações, referente ao Uso e Ocupação/Parcelamento do Solo, e a Lei Municipal nº 5.385, de 10 de setembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e atualização do Plano Diretor do Município de Tatuí;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar a aprovação de Projetos de Edificações e Alvarás, bem como reduzir a burocracia administrativa e valorizar os profissionais de engenharia e arquitetura envolvidos;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o procedimento digital para análise, aprovação e emissão de Alvará no Município de Tatuí, com o objetivo de desburocratizar, analisar e dar transparência ao processo, conforme as disposições deste Decreto.

Art. 2º Os interessados em obter Alvará ou realizar qualquer intervenção em edificações deverão protocolar seus projetos através do sistema Aprova Digital, denominado na administração pública como ***"Licenci-e Tatuí"***, disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Tatuí: www2.tatui.sp.gov.br. Caberá ao Responsável Técnico inserir as informações relevantes sobre o projeto e anexar os documentos necessários, conforme legislação municipal pertinente.

Art. 3º Os projetos submetidos ao sistema Aprova Digital (Licenci-e Tatuí) serão analisados por equipes técnicas de forma digital designadas pela Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças, Planejamento e Trabalho, de acordo com as normas urbanísticas, ambientais e de segurança vigentes.

DECRETO MUNICIPAL Nº 24.416, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Art. 4º A tramitação dos projetos no sistema Aprova Digital (Licenci-e Tatuí) deverá seguir os seguintes passos:

I - Cadastro do interessado e preenchimento das informações necessárias para a análise do projeto;

II - Anexação dos documentos e projetos técnicos exigidos pela legislação municipal vigente;

III – Recolhimento de Taxas e emolumentos

IV - Análise técnica por parte das equipes designadas;

V - Emissão do parecer técnico, com a aprovação ou a necessidade de ajustes no projeto;

VI - Emissão do respectivo Alvará, quando o projeto for aprovado.

Art. 5º A comunicação entre a Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças, Planejamento e Trabalho e os interessados se dará exclusivamente por meio do sistema Aprova Digital (Licenci-e Tatuí), através de notificações eletrônicas e mensagens de acompanhamento.

Art. 6º Os processos dos projetos arquitetônicos, na forma física, serão aceitos até o dia 10/08/2023, ficando suspenso o recebimento desses processos no período de 11.08.2023 à 27.08.2023.

Art. 7º A partir de 28/08/2023, a apresentação, acompanhamento, analise e emissão dos respectivos Alvarás, de todos os processos referente à projetos arquitetônicos deverão ser dar, exclusivamente por meio do sistema Aprova Digital (Licenci-e Tatuí)

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tatuí, 31 de julho de 2023.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 31/07/2023.
Neiva de Barros Oliveira